



MUNICÍPIO DE ITAMONTE

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 2698/2025

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro e dá outras providências”.

JOÃO PEDRO FONSECA, Prefeito Municipal de Itamonte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso XIII, do artigo 52 da Lei Orgânica Municipal de Itamonte,

DECRETA:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial por superávit financeiro junto ao orçamento conforme especificações abaixo:

MANUTENÇÃO E UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DO PISO MINEIRO DE ASSIST. SOCIAL

687 - 02.09.02 | 08.244.0028.2073 | 2661.000 | 156.0023 | 3.3.90.32.00 – valor: R\$ 10.000,00

688 - 02.09.02 | 08.244.0028.2073 | 2661.000 | 156.0023 | 3.3.90.48.00 – valor: R\$ 10.000,00

TOTAL: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

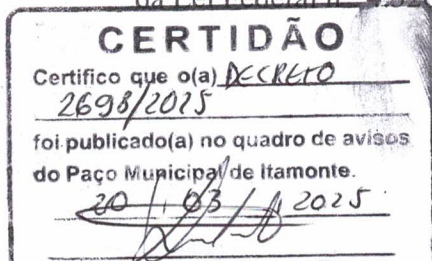
CONTA CORRENTE	SALDO FINANCEIRO EM 31/12/2024
16.404-6	R\$ 16.698,19
17.480-7	R\$ 5.851,79
TOTAL	R\$ 22.549,98

Restos a pagar: R\$ 0,00

Superávit: R\$ 22.549,98 (vinte e dois mil e quinhentos e quarenta e nove reais e noventa e oito centavos)

Art. 2º- O referido crédito citado no caput do artigo anterior se destinará a atender as despesas na fonte de recurso 2661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social, aplicação 156.0023 – Recurso Estadual Assistência.

Art. 3º - Os recursos utilizados para execução do presente Crédito serão os previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, por superávit financeiro no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).





MUNICÍPIO DE ITAMONTE

GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial por superávit financeiro junto ao orçamento conforme especificações abaixo:

EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL

704 - 02.09.02	08.244.0028.2153	2660.000	129.0011	3.1.90.04.00	– valor: R\$ 25.000,00
705 - 02.09.02	08.244.0028.2153	2660.000	129.0011	3.1.90.11.00	– valor: R\$ 25.000,00
706 - 02.09.02	08.244.0028.2153	2660.000	000.0281	3.3.50.41.00	– valor: R\$ 5.000,00
707 - 02.09.02	08.244.0028.2153	2660.000	000.0281	3.3.50.43.00	– valor: R\$ 5.000,00
708 - 02.09.02	08.244.0028.2153	2660.000	129.0011	3.3.90.14.00	– valor: R\$ 25.000,00
709 - 02.09.02	08.244.0028.2153	2660.000	129.0011	3.3.90.30.00	– valor: R\$ 49.000,00
710 - 02.09.02	08.244.0028.2153	2660.000	129.0011	3.3.90.33.00	– valor: R\$ 25.000,00

711 - 02.09.02	08.244.0028.2153	2660.000	129.0011	3.3.90.39.00	– valor: R\$ 40.000,00
712 - 02.09.02	08.244.0028.2153	2660.000	129.0011	4.4.90.51.00	– valor: R\$ 25.000,00
713 - 02.09.02	08.244.0028.2153	2660.000	129.0011	4.4.90.52.00	– valor: R\$ 220.000,00

TOTAL: R\$ 444.000,00 (quatrocentos e quarenta e quatro mil reais)

PRODSUAS

714 - 02.09.02	08.244.0028.2155	2660.000	129.0011	3.1.90.16.00	– valor: R\$ 1.000,00
715 - 02.09.02	08.244.0028.2155	2660.000	129.0011	3.3.90.04.00	– valor: R\$ 1.000,00
716 - 02.09.02	08.244.0028.2155	2660.000	129.0011	3.3.90.30.00	– valor: R\$ 2.000,00
717 - 02.09.02	08.244.0028.2155	2660.000	129.0011	3.3.90.36.00	– valor: R\$ 2.000,00
718 - 02.09.02	08.244.0028.2155	2660.000	129.0011	3.3.90.39.00	– valor: R\$ 2.000,00

TOTAL: R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS

664 - 02.09.02	08.244.0028.2071	2660.000	129.0011	3.1.90.04.00	– valor: R\$ 10.000,00
665 - 02.09.02	08.244.0028.2071	2660.000	129.0011	3.1.90.11.00	– valor: R\$ 10.000,00
666 - 02.09.02	08.244.0028.2071	2660.000	129.0011	3.1.90.94.00	– valor: R\$ 10.000,00
667 - 02.09.02	08.244.0028.2071	2660.000	129.0011	3.3.50.41.00	– valor: R\$ 5.000,00
668 - 02.09.02	08.244.0028.2071	2660.000	129.0011	3.3.50.43.00	– valor: R\$ 5.000,00
670 - 02.09.02	08.244.0028.2071	2660.000	129.0011	3.3.90.14.00	– valor: R\$ 10.000,00
672 - 02.09.02	08.244.0028.2071	2660.000	100.1001	3.3.90.30.00	– valor: R\$ 50.000,00
673 - 02.09.02	08.244.0028.2071	2660.000	129.0011	3.3.90.33.00	– valor: R\$ 5.000,00
675 - 02.09.02	08.244.0028.2071	2660.000	129.0011	3.3.90.36.00	– valor: R\$ 10.000,00
677 - 02.09.02	08.244.0028.2071	2660.000	129.0011	3.3.90.39.00	– valor: R\$ 50.000,00

TOTAL: R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais)

MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENV. SOCIAL

644 - 02.09.01	08.244.0028.2063	2660.000	100.1001	3.3.90.30.00	– valor: R\$ 1.200,00
----------------	------------------	----------	----------	--------------	-----------------------

TOTAL: R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)



MUNICÍPIO DE ITAMONTE

GABINETE DO PREFEITO

MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)

699 - 02.09.02 | 08.244.0028.2152 | 2660.000 | 129.0011 | 3.1.90.04.00 – valor: R\$ 20.000,00
701 - 02.09.02 | 08.244.0028.2152 | 2660.000 | 129.0011 | 3.3.50.41.00 – valor: R\$ 10.000,00
702 - 02.09.02 | 08.244.0028.2152 | 2660.000 | 129.0011 | 3.3.50.43.00 – valor: R\$ 10.000,00
703 - 02.09.02 | 08.244.0028.2152 | 2660.000 | 129.0011 | 3.3.90.30.00 – valor: R\$ 15.000,00
TOTAL: R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)

MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

690 - 02.09.02 | 08.244.0028.2151 | 2660.000 | 129.0011 | 3.1.90.04.00 – valor: R\$ 10.000,00
692 - 02.09.02 | 08.244.0028.2151 | 2660.000 | 129.0011 | 3.1.90.11.00 – valor: R\$ 10.000,00
693 - 02.09.02 | 08.244.0028.2151 | 2660.000 | 000.0001 | 3.3.90.14.00 – valor: R\$ 6.000,00
695 - 02.09.02 | 08.244.0028.2151 | 2660.000 | 129.0011 | 3.3.90.30.00 – valor: R\$ 10.000,00
696 - 02.09.02 | 08.244.0028.2151 | 2660.000 | 000.0001 | 3.3.90.33.00 – valor: R\$ 6.000,00
697 - 02.09.02 | 08.244.0028.2151 | 2660.000 | 000.0001 | 3.3.90.39.00 – valor: R\$ 10.000,00
698 - 02.09.02 | 08.244.0028.2151 | 2660.000 | 129.0011 | 3.3.90.48.00 – valor: R\$ 6.000,00
TOTAL: R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais)

Art. 5º - O referido crédito citado no caput do artigo anterior se destinará a atender as despesas na fonte de recurso 2660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, aplicação 129.0011 – Recurso Federal Assistência.

Art. 6º - Os recursos utilizados para execução do presente Crédito serão os previstos no art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64, por superávit financeiro no valor de R\$ 730.000,00 (setecentos e trinta mil reais).

Art. 7º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial por superávit financeiro junto ao orçamento conforme especificações abaixo:

MANUTENÇÃO DO IDG SUAS

02.09.02 | 08.244.0028.2072 | 2660.000 | 129.0011 | 3.3.90.14.00 – valor: R\$ 20.000,00
02.09.02 | 08.244.0028.2072 | 2660.000 | 129.0011 | 3.3.90.35.00 – valor: R\$ 30.000,00
TOTAL: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS

02.09.02 | 08.244.0028.2071 | 2660.000 | 129.0011 | 3.3.90.35.00 – valor: 30.000,00
TOTAL: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

Art. 8º - O referido crédito citado no caput do artigo anterior se destinará a atender as despesas na fonte de recurso 2660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, aplicação 129.0011 – Recurso Federal Assistência.



MUNICÍPIO DE ITAMONTE

GABINETE DO PREFEITO

Art. 9º - Os recursos utilizados para execução do presente Crédito serão os previstos no art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64, por superávit financeiro no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

CONTA CORRENTE	SALDO FINANCEIRO EM 31/12/2024
17.383-5	R\$ 242,59
17.384-3	R\$ 1.012,89
17.387-8	R\$ 54.757,01
17.390-8	R\$ 38.701,50
17.394-0	R\$ 58.218,69
18.629-5	R\$ 55.236,00
18.708-9	R\$ 128,25
19.520-0	R\$ 8.933,31
20.347-5	R\$ 64.174,07
20.835-3	R\$ 178.767,50
22.284-4	R\$ 13.920,69
22.755-2	R\$ 1.238,79
22.863-x	R\$ 108.711,70
22.979-2	R\$ 52.953,29
22.980-6	R\$ 211.813,17
23.088-x	R\$ 212,04
23.120-7	R\$ 0,01
23.121-5	R\$ 0,40
TOTAL	R\$ 849.021,90

Restos a pagar: R\$ 32.611,73 (trinta e dois mil e seiscentos e onze reais e setenta e três centavos)
Superávit: R\$ 816.410,17 (oitocentos e dezesseis mil e quatrocentos e dez reais e dezessete centavos)

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

Itamonte, 20 de março de 2025.

JOÃO PEDRO FONSECA
Prefeito Municipal.